

OS “LIVROS DE OFÍCIOS E PARTES DIÁRIAS”: PERCURSOS E PERCALÇOS DE UMA TIPOLOGIA DOCUMENTAL

Aurélio de Moura Britto*

Este texto coligi algumas reflexões metodológicas acerca da documentação judicial. Grosso Modo, as problematizações aqui contidas dizem respeito às fontes oficiais legadas pelas instituições de controle e se inserem num contexto historiográfico de intensas alterações sobre as possibilidades de uso de tais registros como fonte de pesquisa histórica, sobretudo, no que tange o seu potencial para apreender o mundo das pessoas comuns. Aliás, repetidas ressalvas vem sendo feitas aos “filtros deformadores” por que passam estes “arquivos da repressão” proveniente dos mais variados fazeres da Justiça.

É, portanto, desígnio deste breve texto reunir algumas reflexões concernentes aos potenciais e limites encontrados com o trato destas modalidades de registros, inserindo-as numa discussão mais ampla atinente as fontes da justiça criminal. Em seguida, enfatizaremos o *Livro de Ofícios* contido na série *Correspondências Expedidas* que compõem o fundo *Casa de Detenção* do Recife custodiado no arquivo público Jordão Emerenciano composto por séries que relatam desde a troca de ofícios entre as diversas autoridades até os fornecedores de alimento ao estabelecimento.

Por fim, delinearemos panoramicamente algumas interpretações que se insinuam nesta fase inicial da pesquisa. Convém lembrar ainda que em nossa proposta de dissertação pretendemos estudar o modo pelo qual os habitantes das freguesias centrais do Recife e seus arredores interagiam com a Casa de Detenção desta cidade. Investigaremos precisamente as diversas experiências cotidianas de convívio - vivenciadas hora a partir do intenso comércio, hora com a saída dos presos do estabelecimento - e suas possíveis implicações para o funcionamento da instituição.

Os Documentos Judiciais e a Pesquisa Histórica

Um dos desafios da pesquisa histórica é, sem dúvida, a questão das fontes. Ter por desígnio resgatar do anonimato grupos que vivenciaram cotidianamente diversas formas de exclusão não é tarefa das mais simples, uma vez que, no passado a maior parte destes indivíduos era analfabeta e raríssimos registros puderam nos legar de suas formas de sociabilidade. Além disso, “quanto mais pra trás vão os historiadores, buscando reconstruir a

* Mestrando pelo programa de pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, bolsista CNPq. E-mail: aurélio.britto@yahoo.com.br

experiência das classes inferiores, mas restrita se torna a variedade de fontes à sua disposição” (SHARPE, 1992, p.43). Não raro, parte dos registros sobre esses grupos são oriundos das diversas instituições que deviam regular o comportamento tido como socialmente desviante. Nessa perspectiva, "a história dos dominados vêm à tona pela pena dos escrivães de polícia" (REIS, 1986, p.8). Sobre a possibilidade de conhecer essas “vidas infames” devemos entender que:

O poder que espreitava essas vidas, que as perseguiu, que prestou atenção, ainda que por um instante, em suas queixas e em seu pequeno tumulto, e que as marcou com suas garras, foi ele que suscitou as poucas palavras que disso nos restam; seja por se ter querido dirigir a ele para denunciar, queixar-se, solicitar, suplicar, seja por ele ter querido intervir e tenha, em poucas palavras, julgado e decidido. Todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder. (FOUCAULT, 2003, pp. 207-208)

Esses “documentos da repressão”, entretanto, suscitam problemas metodológicos próprios e sua capacidade de objetivação esta longe de ser ponto pacífico entre os historiadores, ao contrário, impulsiona efusivas contendas historiográficas.

Seguramente, a mais seminal delas diz respeito “se seria possível ali encontrar “a voz” de grupos excluídos, ou apenas mais um discurso do poder, com o qual só seria possível fazer uma história do poder judiciário” (BRETAS, 2002, p.7). Alguns pesquisadores rechaçam a possibilidade de se construir com base nesses registros uma história que extrapole o “mundo jurídico”. Nesse sentido, o alcance instrumental dos documentos judiciais se limitaria a fornecer dados para a história da justiça ou mesmo das reproduções dos funcionários da burocracia estatal acerca da estrutura social.

Além disso, inúmeros trabalhos tem salientado que longe de ser portador de um discurso neutro ou mesmo objetivo, essa modalidade de registro é, paradoxalmente, decorrência de uma ação abertamente desigual e mediada por filtros muitas vezes deformantes. Não obstante, trabalhos significativos têm sido desenvolvidos a partir da documentação judiciária. Devemos nos lembrar, com Carlo Ginzburg, que “é preciso não exagerar quando se falar de filtros deformadores. O fato de uma fonte não ser ‘objetiva’ [...] Não significa que não seja utilizável.” (GINZBURG, 1987, p. 21)

Deste modo, os historiadores que trabalham com as fontes oriundas da Justiça criminal, sobretudo, pensamos aqui nos estudos que abordam o Brasil durante o século XIX, compartilham a ideia que a partir do discurso jurídico emanado de suas diversas

instituições é possível, ainda que de modo tácito, encontrar frestas que geram a possibilidade de articular ações e percepções dos atores sociais envolvidos nos variados trâmites burocráticos. Dentre esses documentos os processos-crime tem ganhado ampla utilização por parte de alguns historiadores e estão sendo considerados capazes de “reconstituir aspectos do cotidiano de uma população normalmente marginalizada dos feixes oficiais de poder” (ROSEMBERG, 2009. p. 169). Nesse sentido, a historiografia tem tentado construir uma série de procedimentos metodológicos a fim de evitar as “armadilhas” contidas nessas tipologias documentais.

Deste modo, não podemos simplesmente copiar ou transcrever automaticamente a documentação, isso significaria incorrer num empirismo vazio. Ao contrário, temos que “aprender a ler os testemunhos às avessas, contra as intenções de quem o produziu” (GINZBURG, 2002, p. 43.)

Lançando mão de procedimentos hermenêuticos que visam explorar informações tacitamente presentes no registro, o pesquisador pode avançar no sentido de uma interpretação mais elaborada do passado.

Assim, caberia ao historiador interpretar esses “documentos insidiosos, burilando as arestas pontiagudas do discurso camuflado, com o fito de historiar um cotidiano distorcido pelas versões dos funcionários técnico-burocrático.” (ROSEMBERG, 2002, p. 172)

Segundo Grinberg (2009) torna-se necessário o conhecimento burocrático das etapas de produção do documento. Ressaltando que é preciso procurar versões que constantemente se repetem, sendo “necessário trabalhar com a verossimilhança. Saber o que é e o que não é plausível em uma determinada sociedade nos leva a compreendê-la melhor” (GRINBERG, 2009. p.128)

Mesmo quando esses interpretam um personagem diante da Justiça, ainda assim, as informações apresentadas são válidas, pois, são oriundas do processo de “mobilização de representações verossímeis para aquela sociedade, as quais visavam convencer delegados e juízes e assim acabavam por delinear expectativas e padrões de comportamento” (SANTOS, 2007. p. 18)

Hobsbawm ressalta a importância da inferência na articulação das fragmentárias informações com fontes oficiais. Normalmente, mediante a falta de depoimentos dos próprios sujeitos envolvidos, aduz o autor, é preciso inferir seus pensamentos de suas ações, por isso:

As fontes mais interessantes, no entanto, são as que simplesmente registram ações que tem que implicar certas opiniões. Elas são quase sempre resultado da procura de

uma maneira – qualquer maneira – de formular uma pergunta que já se formou na mente do historiador. (HOBSBAWN, 1988, p. 24)

Conhecer profundamente o contexto analisado pode evitar a formulação de hipóteses improváveis, além disso, concorre para delinear intenções, versões e práticas dos agentes envolvidos. Hobsbawm salienta ainda que o procedimento diante das fontes não pode ser passivo, pois, “na maior parte dos casos, o historiador da história feita pelo povo encontra apenas o que procura, não o que está a sua espera”. (HOBSBAWN, 1988, p. 22)

O historiador deve ao se debruçar sobre esse tipo de fonte atentar, como salienta Sidney Chalhou, para as rotinas, as informações que frequentemente se repetem, evitando, assim, tomar versos por fatos e procurar “*aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência.*” (CHALHOU, 2001, pp.41-42)

Partes significativas destas reflexões originam-se do trabalho com as mais variadas fontes da justiça criminal. Atualmente, os processos criminais têm alcançado grande utilização por parte dos pesquisadores do campo da História por sua capacidade de “apreender os valores, crenças e esperanças dos personagens envolvidos” (ZANIRATO, 1998, p. 88). Os autos, isto é, autos dos inquéritos é outro registro bastante utilizado e sua origem remete às ações das autoridades policiais em seus fazeres investigativos. De todo modo, distintas tipologias documentais foram produzidas pelo fazer burocrático das autoridades, ainda menos utilizadas pelos historiadores. Em seguida, nos deteremos nos ofícios exarados ou recebidos pela Chefia de Polícia e seu préstimo, ou não, para as pesquisas que versam sobre a criminalidade e a segurança pública de um modo geral.

Os Livros de Ofícios: percursos e percalços

Diferentemente dos processos-crime e dos autos, os ofícios das diversas instâncias jurídico-policiais têm tido menor utilização na construção historiográfica coeva. Esse tipo de registro vem sendo associado automaticamente com história de conotação “institucionalizante”. Afinal, por sua própria natureza, apresenta informações menos abrangentes e, supostamente, não fornece elementos que contribuam para uma história do cotidiano das pessoas comuns – núcleo duro de parcela significativa da atual produção historiográfica. Essas peças documentais, grosso modo, são caracterizadas “por certo estilo narrativo (um repertório de palavras e estrutura textual que se repete) e são produzidos na e para a burocracia e versam sobre o cotidiano de trabalho da repartição policial”. (VASCONCELOS, 2011, pp. 7-8.) Normalmente, essas fontes são:



Vistas como documentação de natureza mais burocrática ou protocolar – tais como as portarias de nomeação ou demissão de autoridades policiais –, ainda despertam pouco interesse para os pesquisadores, inclusive pela percepção de seu caráter limitado como fonte, afinal ofícios e petições ou requerimentos muitas vezes trazem informações bastante circunstanciadas, que precisam da leitura de um *corpus* documental mais amplo para seu melhor entendimento. (NEVES, 2011, p. 2)

Em certos aspectos essa pode ser uma visão precipitada que não perscrutando a origem da documentação pode deixar escapar um apropriado aporte de informações. Digamos, pois, algo sobre a natureza deste tipo de documentação.

Os livros de ofícios eram utilizados para registrar as informações que foram previamente enviadas pelos subdelegados aos delegados e posteriormente eram repassadas sumariamente pelos delegados ao Chefe de polícia.

Variadas demandas chegavam à chefia de polícia dentre elas aos do administrador da Casa de Detenção do Recife. Afinal, convém lembrar que, nos termos do Código do Processo do Império, “a inspecção geral das prisões das províncias pertence aos chefes de policia que a exercerão por si nos termos em que residirem, e por meio dos delegados e subdelegados nos outros termos” (CÓDIGO DO PROCESSO CRIMINAL, 1874. Capítulo IV). De posse destas informações o chefe de polícia, que era recrutado entre desembargadores e juízes de direito, tinha por função comunicar ao presidente da província por meio de mapas, ofícios e relatórios o estado da província e a estatística criminal.

Em nossa pesquisa temos trabalhado até o presente com livros de Registros de Ofícios. Normalmente, estes ofícios são dotados de características bastante circunstanciadas e, como antecipa o Código de Processo Criminal, deve ser composto de relatos que apresentam as:

entradas e saídas dos presos, no qual o carcereiro lançará o nome, sobrenome, naturalidade, idade, filiação, estado, estatura e signaes particulares dos que entrarem, declarando qual a autoridade a cuja ordem se acharem, e bem assim outro livro de obitos para os que fallecerem. (CÓDIGO DO PROCESSO DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1874. CAP. IV, Art. 144)

Felizmente, não é só. Nestes livros de ofícios e nos das “Partes Diárias” temos encontrados informações relevantes a nossa pesquisa. O trabalho com esse tipo de fonte tem indicado que quanto menos lacônica é a informação contida no ofício mais producente se mostram ao nosso desígnio. A seguir apresentaremos alguns desses indícios e documentos reputados relevantes.

Apontamentos de Pesquisa: O livro de Registros de Ofícios

No que concerne à historiografia das prisões temos um rastreamento, realizado a contento, do que significou para a elite imperial no Brasil a implantação de modernas prisões. Nesta conjuntura, as prisões representaram na América Latina importante mecanismo, ainda que não necessariamente central nem único, na implementação de estratégias de dominação durante o período pós-independência. Tratava-se, portanto, de um esforço “decidido e sistemático da parte do Estado no sentido de incorporar a população pobre ao modo de vida prescrito pelas elites” atuando no sentido de “educar, amoldar e civilizar, controlando e disciplinando o cotidiano dos governados” (AZEVEDO, 2004. pp. 40-41).

Paradoxalmente, ainda não foi dimensionado de forma satisfatória o significado que os indivíduos conferiram a essas instituições de controle. Nesse sentido, parece-nos premente resgatar e confrontar as estratégias, temores e experiências dos homens pobres livres e escravos urdidas a partir do convívio com, e as idéias de civilização, ordem e moralidade, tão caras à elite imperial.

Estar cômico dessa dimensão evitará a idéia subjacente em alguns estudos correlatos que apresentam os reformadores penais como absolutamente vitoriosos na implantação destes instrumentos de controle e atinar para as “inconsistências internas que fazem parte de qualquer sistema normativo” (LEVI, 1992, p. 153). Faz-se imperioso problematizar esta história de sucessos irrestritos. Pois, tanto dificuldades orçamentárias, quanto atitudes pautadas “num código distinto” de costumes e comportamentos, limitaram sua eficácia cotidiana.

Essas questões são norteadoras em nossa pesquisa. E nos norteiam havia um intenso relacionamento diária com a instituição, canais que possibilitavam vivenciar com o estabelecimento? Ou não? Ambas as coisas? Se haviam canais de contato com a população local, além de seus muros, algo influía nas dinâmicas e metas de tal estabelecimento?

Seria uma atitude ingênua depois do dito acima tomar como concludente qualquer dos registros que ora serão apresentados, superestimando a amplitude de plausibilidade e verossimilhança, porém, de um número sem fim de ofícios versando sobre ações burocráticas e rotineiras indicaremos aqui alguns dos que nos reputamos úteis a nossa pesquisa para essa perspectiva de pesquisa supramencionada.

Um dos pontos que aproximavam os populares da Casa de Detenção era atividade comercial. Localizada em bairro de intensa atividade econômica, “catalisava em suas ruas a grande diversidade social do Recife” e “a prestação de serviços era o grande mote profissional

de Santo Antônio” (MAC CORD, 2005, p. 31). Sem dúvida, esse era um dos pontos que atormentava Rufino Augusto de Almeida, administrador da Casa de Detenção, afinal, ponderava que:

O comércio diário com os visitantes e mercadores transtorna a ordem, prejudica o ofício e põem em perigo a segurança do estabelecimento pela facilidade que há em transmitir-se aos presos armas, bebidas espirituosas e até instrumentos e reagentes para destruir grades de ferro sendo para isso necessário redobrar de vigilância a todos os momentos. (ARQUIVO PÚBLICO JORDÃO EMERECIANO (APEJE), CASA DE DETENÇÃO DO RECIFE (CDR), (4.1/3), p. 131)

Fica aqui indicada a presença de parcela da população interagindo com a instituição. O que devemos ponderar são as implicações deste contato. A crítica que Rufino de Almeida menciona justapõe-se a indicação restritiva do código de processo criminal, que proibia justamente que “nella [nas prisões] se introduzão instrumentos que possam servir para arrombamento, armas, e bebidas espirituosas” (CÓDIGO DO PROCESSO DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1874. Capítulo IV, Art. Art. 163)

Outro ponto além da atividade comercial que possivelmente proporcionava um canal de contato entre os encarcerados e os habitantes da localidade era o serviço de faxina. Por este serviço entendia-se não só a limpeza interna do estabelecimento como também a ida as ruas dos presos para comprarem matérias primas e “como é costume muito antigo alguns escravos ou sentenciados aproveitam estas ocasiões para venderem alguns artefatos de sua indústria como [ilegível], chapéus, vasouras e trancas”. (APEJE, CDR, 1866, vol. 6, p. 160)

Essa saída deveria ser devidamente escoltada e, segundo o Código do Processo, nunca acompanhada por menos de dois guardas. Entretanto, nossa pesquisa tem indicado que a saída dos presos pelos mais variados motivos era uma oportunidade de participar dos “atrativos” da vida social do entorno ainda que de maneira fugaz. Não raramente, estamos encontrando repetidas indicações que “os calcetas [...] que hoje sairão para a faxina dos quartéis acompanhados de uma escolta comandada pelo Cabo do 1º batalhão Pedro Bernardo Ferreira d’ Araújo, recolheram-se bastantes embriagados” (IDEM, 1871, p. 81.)

No mesmo dia um desses calcetas de nome Alexandre José dos Santos que havia voltado embriagado “levantou grande alarma dentro do estabelecimento se revoltando contra o barbeiro e o guarda em serviço” destemido por que “estava ele armado com uma faca de mesa bastante afiada que se munira ocultando-a no [ilegível] de sua botina”. (IBIDEM)

Ademais, estar escoltado não parecia um problema intransponível. Ainda mais por que os praças que realizavam as escoltas pareciam tanto quanto os detentos apreciar a saída da

instituição para “socializar”. Havia, mais de modo muito mais raro, tentativas de fuga durante essas saídas do estabelecimento. Porém o que chama a atenção é a constante quebra do isolamento, princípio que se baseava o modelo vigente. Sabemos que:

Dos recruta que acompanharão o meu ofício desta data para serem apresentados a V. S.^a somente voltarão os de nome Antonio Francisco de Souza, Felipe Camillo Nunes, Francisco Roiz faltando os de nome Joaquim Jose de Santanna que segundo diz o guarda desta casa Guilherme [ilegível] fugio em caminho do poder da escolta que o guardava com os outros. Queixa-se o guarda que reclamava dos 10 praças que compunham a escolta toda a atenção e vigilância exigindo até que segurassem os presos pelo cós, porem, que fora maltratado pelos ditos praças os quais levarão o relaxamento ao ponto de na rua das Cruzes pararem e entrarem em algumas tabernas para beberem consetindo que os presos conversassem com pessoas estranhas em cujo ate teve lugar a fuga do Recruta. (APEJE. CDR, (4.1/3), p. 119)

Desse modo, apesar de normalmente conterem informações mais circunstanciadas e um modelo narrativo prefixado, por forças de episódios entendidos como fora da normalidade relatam sobre tópicos importantes. Como foi o caso do ocorrido no dia 19 de Novembro de 1866, quando uma turba se dirigiu a frente do estabelecimento em gritos de vivas, gerando verdadeira polvorosa nos agentes da segurança. Na integra:

Ontem pelas cinco e quatro da tarde, pouco mais ou menos, o sentinela da Guarda Militar desta casa que se achara postada em uma das guardas do muro no circuito do lado Norte, comunicou ao sentinela das armas que grande número de pessoas se aproximarão desta Casa, imediatamente este sentinela chamou as armas e o comandante da Guarda depois de formar [ilegível] esperando o povo para o fazer estancar, porém não foi preciso por que este por si mesmo fez alto antes de descobrir a frente do estabelecimento, dando vivas. Não ouvi a quem se dirigiu os vivas, e menos ainda quem os deu, só distinguir as palavras vivas, vivas que o povo em coro respondia. Esta ocorrência apesar de nada ofender a este estabelecimento tem sido a causa de horrores e alarme na guarda militar desta Casa. (IDEM, vol. 6, p. 306)

Nesse sentido, a leitura dos ofícios demanda a leitura de um *corpus* documental mais amplo para seu melhor entendimento. Examinamos até o momento apenas dois exemplares, com média de 300 páginas cada, de onde retiramos essas indicações. Nos próximos passos caminharemos no sentido de confrontar essa tipologia documental com outras.

Até o presente momento da pesquisa ficamos com a sensação que o princípio basilar da pena de privação de liberdade, “o isolamento regenerador”, não foi algo que logrou aplicabilidade total, não na Casa de Detenção do Recife, não no século XIX. E de certo modo, idas e vindas, de dentro pra fora – via faxina - e de fora pra dentro com o comércio, concorreram para limitar ideal normatizador do estabelecimento. Neste sentido, por mais

burocrática e circunscrita que seja a documentação mencionada a leitura de um significativo volume de peças documentais possibilita ao historiador perceber que “as fontes oficiais possuem frestas por onde podemos resgatar personagens antes ignorados pela produção historiográfica”. (GUIMARÃES, 2006, p.33)

Referências Bibliográficas

- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco: o negro no imaginário das elites - Século XIX.** São Paulo: Annablume, 2004.
- BRETAS, Marcos Luiz. “*As Empadas do Confeiteiro Imaginário*”: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. In **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 15, nº 1, p. 7-22, jan/jun 2002.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Époque.** São Paulo: Brasiliense, 2001.
- FOUCAULT, M. “*A vida dos homens infames*”. In: _____. **Ditos e escritos IV: Estratégia, poder-saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** São Paulo: Cia. das Letras, 1987.
- _____. **Relações de força.** História, retórica, prova. Trad. Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 43.
- GRINBERG, Keila. “*A História nos porões dos arquivos judiciais*”. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2009.
- GUIMARÃES, Elione Silva. **Violência entre Parceiros de Cativoito: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX.** São Paulo: Fabep, Annablume, 2006.
- HOBBSBAWN, Eric J. “*A Outra História – Algumas reflexões.*” in: Krantz, Frederick. **A Outra História: Ideologia e Protesto Popular nos séculos XVII a XIX.** Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1988.
- MAC CORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antonio: irmandades negras, alianças e conflitos na história social do Recife.** Recife: Ed. Universitaria da UFPE, 2005.
- NEVES, Fernando Arthur de Freitas; NETO, José Maia Bezerra. “*Lá no Fundo da Segurança Pública*”: Usos e importância da documentação da Secretaria de Polícia da Província para a História. In **Histórica** – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo, nº 48, jun. 2011.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos Malês. São Paulo: Brasiliense, 1986.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. “Notas sobre o uso de Documentos judiciais como fonte de pesquisa histórica”. In **Patrimônio e Memória**: Unesp, ISSN – 1808–1967 v. 5, n.2, p. 168-182 - dez. 2009.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. **“Moças honestas” ou “meninas perdidas”**: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). Recife: Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História. Recife, 2007.

SHARPE, Jim. “A história vinda de baixo” In: BURKE, Meter. **A escrita da história**: novas Perspectivas. Tradução Magda Lopes. Editora Unesp, 1992.

VASCONCELOS, Maria Emilia. “Notas de pesquisa - Perseguindo os trabalhadores dos engenhos: ofícios policiais fonte e metodologia de pesquisa” In **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH • São Paulo, julho 2011, pp. 7-8.

ZANIRATO, S. H. “A repressão à pobreza nos registros de repressão: metodologia do trabalho com fontes criminais”. In **Tempos Históricos** (EDUNIOESTE), Ponta Grossa. Pr, v. 1, p. 87-116, 1998.

FONTES PRIMÁRIAS

Arquivo Público Jordão Emerenciano

- Livro de registros de ofícios de 4 de março de 1862 a 13 de Setembro de 1863, (4.1/3).

- Ofício do Administrador da Casa de Detenção do Recife, ao Chefe de Polícia, Luiz Martins Pereira, 20 de Julho de 1866, vol. 6.

CÓDIGO DO PROCESSO DO IMPÉRIO DO BRASIL. por Araújo Filgueiras Júnior. Tomo II, Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1874. Capítulo IV. Das atribuições dos empregados de polícia. SECCÃO VII. Da inspeção das prisões e da sua economia. Art. 144.

Disponível em:

http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/16420/Codigo_Processo_Imperio_tomoII.pdf?seuence=4, acessado no dia 15 de Julho de 2012.

_____. por Araújo Filgueiras Júnior. Tomo II, Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1874. Capítulo IV. Das atribuições dos empregados de polícia. SECCÃO VII. Da inspeção das prisões e da sua economia. Art. 163. Disponível em:

http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/16420/Codigo_Processo_Imperio_tomoII.pdf?seuence=4, acessado no dia 15 de Julho de 2012.